

LEI Nº 702, DE 04 DE JULHO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COMO FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDUABANO/RS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO KONSIORAKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, e no artigo 42, inciso VII, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDUABANO/RS através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), amortizáveis em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a garantia à operação de crédito a quota-parte do Imposto sobre circulação de Mercadorias ICM.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de infra-estrutura urbana.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

para amortizações e encargos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
terá em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES  
aos 04 de julho de 1983.

*Antonio Gonsior*  
ANTONIO GONSIORZKIEW  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Rodolfo*

JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 703, DE 04 DE JULHO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
LEI DO ORÇAMENTO E DA OUTRAS  
DÊNCIAS.

ANTÔNIO GONSIORZKIEWICZ, Prefeito Municipal de  
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV,  
Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei: